

**CARTA DE SERVIÇOS**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE Vale**  
**Verde/RS**

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venâncio Aires**

**Presidente**

Débora Rosa da Silva (MDB)

**Vice - Presidente**

Taitiane Teixeira (PL)

**Primeiro - Secretário**

Dion Souza (MDB)

**Segundo-Secretário**

Jorge Ribeiro (MDB)

## 1. APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços é uma exigência legal prevista na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e na Lei Municipal nº 6.390, de 20 de agosto de 2019, devendo trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados. Tais legislações estão dentro do contexto democrático, o qual tem exigido dos órgãos e entidades públicas a adoção de modelos de gestão que ampliem a capacidade de atender, com mais eficácia e efetividade, as novas e crescentes demandas da sociedade brasileira, bem como ampliam a transparência governamental. Em conformidade com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão em seu Guia Metodológico, a carta de serviços tem como objetivos:

a) Estabelecer compromissos públicos com padrões de qualidade na realização de atividades públicas, especialmente de prestação de serviços e atendimento ao cidadão e ao mercado;

b) Estimular o controle social mediante a adoção de mecanismos que possibilitem a manifestação e a participação efetiva dos usuários na definição e avaliação de padrões de atendimento dos serviços públicos;

c) Garantir o direito do cidadão de receber serviços em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos na Carta, a partir de métodos de aferição direta das expectativas sociais;

d) Propiciar a avaliação contínua da gestão e o monitoramento interno e externo do desempenho institucional mediante a utilização de indicadores.

e) Divulgar amplamente os serviços prestados pelos órgãos e entidades públicas com os seus compromissos de atendimento para que sejam conhecidos pela sociedade.

f) Fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na administração pública, relativamente a sua competência de bem atender as necessidades fundamentais ordenadas na Constituição Federal.

De fato, são objetivos que serão alcançados aos poucos, pois dependem de uma significativa reestruturação da forma de trabalho dos órgãos públicos. A Câmara Municipal de Vale Verde/RS, através desta Carta de Serviços, tem como objetivo principal evidenciar ao cidadão os principais serviços a sua disposição através das políticas públicas executadas nos órgãos governamentais.

No sentido de localizar o cidadão a carta de serviços primeiramente fará uma breve explicação da estrutura administrativa responsável pela prestação dos serviços, seguida dos principais canais de comunicação e dos serviços prestados identificados de acordo com os órgãos governamentais e as políticas públicas comuns.

## **2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

A Câmara de Vereadores de Vale Verde/RS é uma entidade de direito público estabelecida na Rua Assis Brasil, 937, Centro CEP: 95833-000, no Município de Vale Verde/RS. Composta atualmente por 09 Vereadores eleitos pelo voto direto, com mandato de quatro anos, sendo um Poder independente e soberano que tem competência para elaborar, aprovar, modificar ou extinguir leis municipais respeitando a legislação estadual e federal.

As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara de Vereadores, bem como sua constituição, estrutura, atribuições, competência e funcionamento, estão previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município. A legislatura dos Vereadores tem a duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas anuais, com reuniões ordinárias semanais que são realizadas nas quartas-feiras, às 17:30h.

A Câmara Municipal atende o público de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, e pelo telefone (51) 93620-2028;

E-mail: [camaravereadoresvaleverde@gmail.com](mailto:camaravereadoresvaleverde@gmail.com)

Tem como missão legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da sociedade venâncio- airense, sendo referência em gestão pública no âmbito do Poder Legislativo, buscando a satisfação dos públicos interno e externo, respeitando e carregando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, ética, transparência, responsabilidade e cordialidade.

### **2.1. FUNÇÃO DE LEGISLAR:**

A Câmara Municipal exerce a função de legislar no âmbito do Município. A Constituição Federal indica a sua competência para editar leis que tratem de assuntos de interesse local ou que suplementem a aplicabilidade da legislação federal e estadual.

A atividade de legislar é realizada, pela Câmara Municipal, em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

A participação do cidadão é admitida nas fases de iniciativa e de instrução. Contudo, todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento pelo cidadão por meio do site da Câmara Municipal.

Na fase de iniciativa, admite-se a apresentação de projeto de lei, desde que subscrito por cinco por cento de eleitores do Município, devidamente identificados. Não há exigência de a matéria ser corretamente elaborada, bastando que a ideia seja apresentada. O ajuste do tema à redação legislativa será feito pela Comissão de Constituição e Justiça. O cidadão que primeiro assinar o projeto de lei de iniciativa popular responderá, pelo mesmo, junto à Câmara Municipal.

## **2.2. FUNÇÃO DE FISCALIZAR:**

A função de fiscalizar a administração pública municipal é atribuída, pela Constituição Federal, à Câmara, para que ela, por seus Vereadores, que exercem a representação do povo, exerça o controle do governo local, apurando a eficiência de seu desempenho e verificando a legalidade e a efetividade de suas ações.

Se o cidadão ou alguma organização da sociedade civil tiver alguma ocorrência que deseja comunicar à Câmara Municipal sobre a atividade do governo local, seu desempenho ou suposta irregularidade, basta comunicar, via site, ou solicitar reunião presencial.

## **2.3 FUNÇÃO DE MEDIAÇÃO PARLAMENTAR:**

A Câmara Municipal atua sob a premissa de que qualquer problema da comunidade é problema seu também. Contudo, nem todos os problemas detectados junto à comunidade podem ser por ela solucionados. Neste contexto, surge a função de mediação parlamentar.

As comissões permanentes da Câmara são temáticas, ou seja, dedicam-se a áreas específicas, como, por exemplo, finanças e controle de constitucionalidade de leis. Essas comissões, além de examinar os projetos em tramitação, também têm a função de examinar os problemas sociais abrangidos pela área de sua competência, promovendo debates, viabilizando alternativas, mediando soluções.

O cidadão e as organizações da sociedade civil podem propor a uma das comissões temáticas da Câmara o exame de problemas sociais identificados junto ao Município, a fim de acionar a mediação legislativa.

### **Comissões permanentes atuais:**

- 1) CCJ: Constituição e Justiça;**
- 2) CF: Comissão de finanças;**

#### **2.4. FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS:**

A Constituição Federal indica que a Câmara Municipal deve julgar as contas que o Prefeito anualmente presta, após análise e emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado. As contas anuais resultantes da gestão do Prefeito podem ser aprovadas ou rejeitadas. Na hipótese de haver rejeição de contas, o Prefeito, que por elas responde, ficará inelegível por oito anos.

O julgamento das contas do Prefeito é público e transparente, podendo ser acompanhado pelo site da Câmara Municipal, em todas as suas etapas, com ampla divulgação de seus documentos e de suas deliberações. A instrução deste julgamento é da Comissão de Orçamento e Finanças.

Além de acompanhar, em tempo real, o cidadão, na condição de contribuinte, poderá, pelo prazo de sessenta dias, período em que as contas ficam em consulta pública, examiná-las, sendo-lhe oportunizado, inclusive, a formulação de questionamentos sobre a legitimidade da gestão, no ano em apreciação. Todos os dados podem ser acompanhados no mural da Câmara.

#### **2.5. FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS:**

Infração político-administrativa é aquela cometida por Prefeito ou por Vereador quando seu ato viola o exercício ético do cargo, colidindo com o compromisso feito no primeiro dia do mandato de cumprir as leis e exercer sua função com decoro, focado no cidadão e com responsabilidade pública.

Havendo denúncia, por parte de qualquer cidadão, de prática de infração político-administrativa pelo Prefeito ou por Vereador, caberá à Câmara processar e julgar, mediante o devido processo, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, a veracidade do que foi denunciado. Se o julgamento concluir pela caracterização da infração político-administrativa investigada, o mandato será cassado.

A denúncia popular pode ser apresentada por qualquer cidadão, junto à Câmara Municipal, com os seguintes elementos: relato do fato denunciado com as respectivas provas e assinatura, e com a identificação do autor como eleitor no Município.

O processo de julgamento por prática de infração político-administrativa de Vereador ou de Prefeito será público, com a divulgação integral de todos os atos e deliberações junto ao mural e site da Câmara Municipal.

## **2.6. FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA:**

A Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, tem sua independência orgânica e funcional assegurada pela Constituição Federal, cabendo-lhe, portanto, a gestão de seus serviços internos e de sua atividade externa.

A administração da Câmara Municipal é exercida pela Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores, para um mandato de 1 ano, sendo composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

As atribuições da Mesa são definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, realizar a gestão de pessoas, ordenar os serviços internos, decidir sobre o planejamento institucional, definir os investimentos a serem feitos para o aprimoramento da Casa Legislativa, sem prejuízo da transparência de suas deliberações. O Presidente da Câmara, além de representá-la externamente, atua como gestor e ordenador de despesa, respondendo pela administração das deliberações da Mesa junto aos demais Vereadores, servidores e comunidade.

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil pode acompanhar a atuação da Presidência da Câmara e as deliberações da Mesa, inclusive quanto ao planejamento e execução de despesas, no portal de transparência junto ao site da Câmara Municipal.

## **2.7. OUVIDORIA LEGISLATIVA: O QUE É E COMO FUNCIONA**

A Ouvidoria Legislativa é o órgão instituído pela Câmara Municipal que cumpre a função de dialogar com o cidadão e com as organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover a participação da comunidade no aprimoramento de sua atividade institucional, permanecendo disponível para o recebimento de denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestões de melhoria ou de inovação ou de qualquer outra manifestação que agregue valor e que induza a construção de eficiência e de legitimidade do seu agir. Outra função importante da ouvidoria é a sua permanente disposição de colocar a Câmara Municipal em constante avaliação, por parte do cidadão que é seu usuário, a fim de garantir sua plena satisfação, para, a partir desse pressuposto, realizar as correções necessárias para o alcance desse objetivo. Através deste link poderá ser acessado todos os serviços oferecidos pela ouvidoria da Câmara de Vereadores: <https://valeverde.rs.leg.br/ouvidoria>

## **3. SESSÕES**

### **3.1 Sessão ordinária.**

As sessões ordinárias ocorrem durante o ano legislativo – de 1º de

fevereiro a 31 de dezembro, exceto no 1º ano da Legislatura, quando não há recesso parlamentar. As sessões acontecem todas as quartas-feiras, a partir das 17:30 horas. Nessas sessões é feita a leitura do expediente, e após, os parlamentares deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, sobre a pauta previamente designada para votação. Após as votações há espaço para o período das comunicações, momento em que os Vereadores fazem uso da palavra.

### **3.2. Sessão Extraordinária**

As sessões extraordinárias podem ser realizadas em qualquer dia da semana e destinam-se à votação de projetos. Elas podem ser convocadas pelo presidente da Câmara, por um terço dos Vereadores, pela Comissão Representativa ou pelo Prefeito, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente. Nesses casos, os parlamentares somente podem deliberar sobre a matéria da convocação.

### **3.3. Sessão Solene**

De acordo com o Regimento Interno, as sessões solenes destinam-se a comemorações, homenagens, posse ao Prefeito e Vice e instalação de Legislatura. Elas são convocadas pelo presidente da Câmara ou por deliberação do Plenário. Geralmente começam no início da noite, mas não há uma regra fixa sobre o horário.

### **3.4. Sessão de Instalação**

No primeiro ano de cada legislatura, cuja a duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara Municipal se reúne sob o comando da Presidência da Mesa Diretora provisória em 1º de janeiro, em horário estipulado anteriormente, para dar posse aos seus membros e ao Prefeito e Vice.

### **3.5 Audiências Públicas**

Audiência Pública é um instrumento de diálogo entre diversos setores da sociedade e as autoridades públicas, para promover a participação popular no processo de decisão política e buscar soluções referentes aos anseios sociais.

Ocorre em ambiente aberto à comunidade para o debate de temas de interesse público, com a presença de todos os interessados, tanto os contrários como os favoráveis, de forma a elaborar soluções para determinados assuntos.

### **3.6. Da Tribuna Livre**

Não são apenas os Vereadores e os convidados que podem falar na Câmara de Vereadores durante as sessões ordinárias. O espaço chamado Tribuna Popular está previsto no Regimento Interno e prevê que quando requerido será destinado o tempo de 10 minutos às entidades da sociedade civil indicadas à Mesa Diretora, com tema previamente comunicado

#### 4. Comissões

A Câmara Municipal conta com duas comissões permanentes, cada uma composta por três Vereadores. Elas analisam as proposições que tramitam pelo Legislativo e promovem estudos, pesquisas e investigações sobre temas de interesse público. As reuniões das comissões permanentes acontecem nas quartas-feiras no período da tarde e são públicas, salvo quando, por motivo relevante, seus membros deliberarem, por maioria, que ela deva ser reservada.

#### 5. Certidões e cópias

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal.

### Vereadores Legislatura 2025 – 2028

Vereador	Email	Telefone
Débora Rosa da Silva - MDB	rosadebora665@gmail.com	(51) 98037-9063
Dion Souza - MDB	dionribeiro1@gmail.com	(51) 99865-2201
Elario Rosa da Silva - MDB	elariosasilva@gmail.com	(51) 99708-0822
João Tabajara - PDT	joaotabajara53@gmail.com	(51) 99856-7446
Jorge Ribeiro - MDB	vereadorjorgeribeiro@gmail.com	(51) 99845-5318
Patricia Gerhardt - MDB	patigerhardt0511@gmail.com	(51) 99505-9137
Sebastião Eusébio Ferreira França - PSB	eusebiosebastiao921@gmail.com	(51) 98017-8423
Taitiane Teixeira	ttaitiane@gmail.com	(51) 99872-7977
Roger Grunvaldt Toillier - PP	rogertoillier99jr@gmail.com	(51) 98030-7110

## Lei Orgânica Municipal

A Lei Orgânica tem por objetivo assegurar, no âmbito da autonomia municipal, os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça. Para visualizá-la na íntegra, acesse o site da Câmara, através do link:

### REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno é o conjunto de normas e princípios que regem as funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras da Câmara. Para visualizá-lo na íntegra, acesse o site da Câmara através do link:

<https://valeverde.rs.leg.br/legislacao/id/1001/?regimento-interno.html>

### CANAIS DISPONÍVEIS PARA O CIDADÃO INTERAGIR COM A CÂMARA:

#### 1) OUVIDORIA LEGISLATIVA.

Telefone: (51) 93620-2028

e-mail: [camaravereadoresvaleverde@gmail.com](mailto:camaravereadoresvaleverde@gmail.com)

Link ouvidoria no site:

<https://valeverde.rs.leg.br/ouvidoria>

Direto nas abas principais do Site.

#### 2) Portal da transparência:

No site da Câmara há link para o portal da transparência, onde o cidadão consegue visualizar todos os gastos da câmara, as compras realizadas, o gasto com pessoal, o gasto com diárias... pode ser acessado através do link:

<https://sistema.valeverde.rs.gov.br:8185/sys523/publico/index.xhtml>

## **SETORES ADMINISTRATIVOS:**

### **Secretaria/Protocolo:**

O setor presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a proposições e normas jurídicas. Também auxilia na pesquisa dessas matérias no site da Câmara, utilizando o Sistema da VisãoICâmaras. Além disso, realiza o protocolo geral dos documentos, com encaminhamento so setor competente.

Telefone: (51) 93620-2028;

E-mail: [camaravereadoresvaleverde@gmail.com](mailto:camaravereadoresvaleverde@gmail.com)

### **Rede Sociais:**

Facebook da Câmara de Vereadores de Vale Verde:

Transmissões ao Vivo das sessões Youtube e site da Câmara

<https://www.youtube.com/channel/UCP5cQdod5ENnE8gb8h68VjQ>